PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03 /2015

REGULAMENTA O ARTIGO 4º DA LEI Nº LEI Nº 324/2007.

O povo do Município de Sarzedo, por seus representantes, decreta a seguinte Resolução:

Art. 1º - O § 1º do artigo 13 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sarzedo passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º - É vedada a reeleição dos membros da Mesa Diretora para os mesmos cargos nas eleições subsequentes."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sarzedo, 20 de novembro de 2014

Jaides A. de Q. Moreira

Rodrigo de Freitas Campos

José Luiz de Santana

Wilson Ramos de Jesus.

Marcos Antônio de Almeida

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa impedir que os vereadores se perpetuem em cargos da mesa diretora da Câmara Municipal, promovendo um rodízio saudável entre os 09 (nove) vereadores que terão a oportunidade de exercer em igualdade de condições os cargos da mesa.

Paulo A. de O. Moura

Rodrigo de Freitas Campos...

José Feijó de Santana

Marcos Antônio Almeida

CÂMARA SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br
www.camarasarzedo.mg.gov.br

Parecer da CCJ ao Projeto de Resolução nº 03/2015.

O Projeto de Resolução nº 03/2015 altera o artigo 13 da Resolução nº 002/2000 que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara de Vereadores, com o objetivo de vedar a reeleição dos membros da mesa Diretora para os mesmos cargos nas eleições subsequentes.

O Projeto de Resolução em análise está em conformidade com a Constituição da República e com a legislação pertinente e, sendo assim, o presente parecer opina pela aprovação do Projeto de Resolução nº 03/2015.

Sala das comissões, 16 de abril de 2015.

CHASLEI ANTÔNIO MARTINS
Presidente

RODRIGO ANTÔNIO FERRETTI
Relator

OSMAR GOMES DE SOUZA
Membro